

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEÍVEIS IMOBILIÁRIOS, DA 1ª, 2ª e 3ª SÉRIES 59ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

pessoas convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Três Séries, da 59ª Emissão da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZADORA**, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, conjúnto A 1 a 44, Bairro Jardim Paulista, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número da Inscrição da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.7350001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Títulos dos CRI's", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em conformância com o disposto no artigo 6º da Lei nº 14.029, de 2018, denominada "Lei do CVM 60", da 59ª Emissão Especial de Investimentos do Fundo de Garantia de Titularização de Ativos Móveis ("FGTAM") e das *Instituições Comerciais Escriturais Ênticas pela Ine - Instituto Metropolitano De Ensino Ltda.* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2011 ("Resolução CVM 60"), no que cabe, a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, a realizar-se no dia 08 de janeiro de 2026, às 10 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 16 de janeiro de 2026, às 10:30 horas de modo exclusivamente digital. A Assembleia Especial de Investidores dos CRI será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste Edital de Convocação. A Assembleia Especial de Investidores dos CRI será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 30 de setembro de 2025; e (II) Autorizar a Emissora e a Agência Fiduciária a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Informamos aos Titulares dos CRI, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contém opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada, em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. **Instruções Gerais:** A Assembleia Especial de Investidores dos CRI será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente por e-mail para falassessores@bolivetrust.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Especial de Investidores dos CRI, sob pena de perda de validade. Os documentos devem ser encaminhados por e-mail para falassessores@bolivetrust.com.br, cópia para e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto: "Documentos para Assembleia Especial de Investidores dos CRI – CRI FAMESTO 59", observando o disposto no CVM 60, e conforme documento abaixo: quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado perante a comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial de Investidores dos CRI. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à direção à Emissora, para o e-mail juridica@canalsecuritizadora.com.br com cópia para o Agente Fiduciário, no correio eletrônico: falassessores@bolivetrust.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Especial de Investidores dos CRI, sob pena de perda de validade. O prazo para apresentação de voto pelo representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) será enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso o Titular de CRI ser pessoa jurídica, será enviada acompanhada dos instrumentos de prolação e/ou contrato ou estatuto social que comprovem os respectivos poderes. Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico, em linha com o item "II" do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRI presentes na Assembleia Geral serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Geral, na plataforma *Microsoft Teams*. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores dos CRI. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos têm significação e a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

Amanda Regina Martins Ribeiro - Diretora de Securitização

